

LEI Nº 1.352/2004 – DE 08 DE JUNHO DE 2004

“AUTORIZA O RESSARCIMENTO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ressarcir despesas com combustíveis aos entrevistadores responsáveis pelo Levantamento Agropecuário de Santa Catarina.

§ 1º: O ressarcimento de que trata este artigo dar-se-á na proporção do valor correspondente a 01 (um) litro de gasolina por entrevista realizada, conforme relatório a ser fornecido, mensalmente, pela Comissão Regional de Campos Novos.

§ 2º: O valor definido nos termos do § 1º deste artigo será pago diretamente ao entrevistador.

Artigo 2º: Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão usados recursos da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
04-122.0006.2006 – MANUTENÇÃO DEPTO. SERVIÇOS GERAIS
3.3.90.36/39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 08 de junho de 2004.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal